



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

**LEI Nº. 589 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO DO CORRENTE  
EXERCÍCIO 2024 PARA FINS QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil reais)**, destinado a assegurar a Construção de Infraestrutura Urbana.

**02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 301 3006 XXX** Reforma do Laboratório Municipal

Objetivo: Atender despesas com construção, ampliação e reforma de unidades de saúde.

**FONTE DE RECURSOS: 2706 0000** -Transferência Especial da União

**CO: 3110-** Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

**4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL**

4490.51 - Obras e Instalações .....R\$ 198.000,00

**TOTAL:.....R\$ 198.000,00**

**02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15 451 3016 1036 Construção, ampliação e/ou reforma de Obras de Infraestrutura.

Objetivo: Construção, ampliação e/ou reforma de Obras de Infraestrutura, tais como Praça etc.

**FONTE DE RECURSOS: 2706 0000 -Transferência Especial da União**

**CO: 3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**

**4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL**

4490.51 - Obras e Instalações .....R\$ 70.000,00

**TOTAL:.....R\$ 70.000,00**

**Art. 2º.** Constitui recursos para cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta norma, as disponibilizadas caracterizadas integralmente no art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício corrente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA de 2024.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, 29 de outubro de 2024.

  
**Antonio Gomes da Costa Netto**

Prefeito Constitucional

---

Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro, CEP: 58.723-000

CNPJ: 08.882.730/0001-75

[www.saojosedeespinharas.pb.gov.br](http://www.saojosedeespinharas.pb.gov.br) // [prefeitura@saojosedeespinharas.pb.gov.br](mailto:prefeitura@saojosedeespinharas.pb.gov.br)

São José de Espinharas/PB